

REGIMENTO INTERNO DAS CONFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DA CONFERÊNCIA DA CIDADE DO RIO DE  
JANEIRO – CONAE-RJ

CAPÍTULO I  
DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Artigo 1º. A Comissão Organizadora da Conferência Estadual da Educação do Rio de Janeiro (CONAE-RJ), composta por representantes da Representação do MEC (REMEC), Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), das instituições de ensino superior, dos sindicatos, dos estudantes, das entidades acadêmicas, do poder legislativo e da sociedade civil organizada, coordenada pela Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC), promoverá o estabelecimento de compromissos educacionais mútuos, num processo que culminará com a realização das Conferências Intermunicipais da Educação, até 30 de setembro de 2009, que poderão ser precedidas de fóruns populares de educação e de conferências municipais.

Parágrafo único - As Conferências Intermunicipais da Educação serão realizadas agrupando os 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro por critérios geográficos em 11 pólos, sendo que a Cidade do Rio de Janeiro, por sua densidade demográfica, se constituirá isoladamente em um pólo, totalizando, assim, 12 polos. (Anexo 1).

CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS

Artigo 2º. As Conferências Intermunicipais da Educação e a da Cidade do Rio de Janeiro terão por objetivos:

I - Integrar todos os níveis, etapas e modalidades da educação fluminense numa abordagem sistêmica, com vistas à participação nas discussões sobre a construção de um sistema estadual articulado de planejamento e gestão, de avaliação, de financiamento, de formação - inicial e continuada - dos trabalhadores em educação, de garantia das condições de oferta de educação com qualidade social;

II - Instalar processo de institucionalização da Conferência Estadual da Educação, como instância consultiva, de articulação, organização das políticas federal, estadual e municipais de educação;

III - Propor as reformulações que se fizerem necessárias no Documento Referência a ser debatido na Conferência Estadual da Educação, em novembro de 2009 e, em abril de 2010, na Conferência Nacional da Educação (CONAE) em Brasília, para que o planejamento de ações articuladas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, se torne a estratégia de implementação do Plano Nacional de Educação 2011-2021;

IV - Indicar as condições para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Artigo 3º. As Conferências Intermunicipais da Educação e a da Cidade do Rio de Janeiro serão espaços de participação dos cidadãos, do poder público, dos segmentos sociais e entidades que atuam na área da educação e dos setores organizados da sociedade, dispostos a contribuir para a melhoria da educação.

Artigo 4º. As Conferências Intermunicipais da Educação e a da Cidade do Rio de Janeiro serão presididas pelo Secretário Municipal da cidade onde estiver sediada ou por algum membro da Comissão Intermunicipal, por ele formalmente designado.

Artigo 5º. As Comissões Organizadoras das Conferências Intermunicipais da Educação e a da Cidade do Rio de Janeiro desenvolverão suas atividades, observando os aspectos políticos,

administrativos e financeiros das realidades regional e local, respeitadas às disposições do presente Regimento.

Artigo 6º. As Conferências Intermunicipais e a da Cidade do Rio de Janeiro serão organizadas e coordenadas por uma Comissão local, composta por membros titulares e suplentes formalmente indicados por suas entidades representativas e, terão como objeto de discussão a Educação Básica, a Educação Profissional e a Educação Superior, incluindo todas as suas etapas e modalidades de ensino.

§ 1º - Cada Pólo Intermunicipal e o da Cidade do Rio de Janeiro devem constituir uma Comissão Organizadora que congregue representantes de todos os segmentos da sociedade e do poder local e regional, a saber: Secretários Municipais, Coordenadores Regionais, Conselhos Municipais, Sindicatos, Comissões de Educação das Câmaras Municipais, Associações de Pais, Movimento Estudantil, Grêmios das Escolas, Movimentos Comunitários, Associações de Moradores, Organizações Não-Governamentais, Setor Privado de Educação, Instituições de Ensino Superior, Pólos do CEDERJ.

§ 2º - As Comissões Organizadoras no âmbito dos municípios serão acompanhadas por membros da Comissão Organizadora Estadual, devendo seguir os procedimentos estabelecidos pela mesma, tendo como base o presente Regimento, e deverão levar em consideração o Documento Referência da Comissão Organizadora Nacional.

§ 3º - Todos os municípios devem se comprometer com a socialização do Documento Referência da Comissão Organizadora Nacional, para que todos os participantes das Conferências Intermunicipais e a da Cidade do Rio de Janeiro tenham assegurada a leitura e o debate acerca dos temas que serão tratados nas Conferências.

§ 4º - Cada município tem liberdade para organizar a discussão da CONAE no seu interior, desde que promova um debate em torno do Documento Referência e seus Eixos Temáticos, ressaltando-se que não haverá, sobre qualquer hipótese, nesta etapa, a eleição/indicação de delegados à Conferência Intermunicipal e/ou Conferência Estadual de Educação.

Artigo 7º. – A Comissão Organizadora Estadual (CONAE-RJ) é constituída por Subcomissões especiais para a execução das ações que favoreçam o efetivo desenvolvimento das Conferências Intermunicipais e a da Cidade do Rio de Janeiro, em todas as suas etapas. São elas:

I - Subcomissão de Divulgação e Mobilização;

II - Subcomissão Temática e de Sistematização

III - Subcomissão de Infra-Estrutura e Logística.

§ 1º - A Subcomissão de Divulgação e Mobilização é responsável pela mobilização da sociedade e pelo acompanhamento da realização das Conferências Intermunicipais e a da Cidade do Rio de Janeiro e pela campanha publicitária, dando visibilidade a todas as suas etapas;

§ 2º - A Subcomissão Temática e de Sistematização é responsável pela elaboração da proposta metodológica da Conferência, bem como a sua dinâmica e a inclusão das emendas vindas dos municípios no Relatório Final das Conferências Intermunicipais e da Cidade do Rio de Janeiro a serem encaminhadas para a Conferência Estadual de Educação.

§ 3º - A Subcomissão de Infra-Estrutura e Logística é responsável por garantir a presença dos participantes nas Conferências Intermunicipais e na da Cidade do Rio de Janeiro, respeitando os critérios de acessibilidade aos documentos das Conferências, assim como a alimentação, dentro dos limites do orçamento, a organização do fluxo de entrada dos participantes nas Conferências e o controle de frequência dos participantes.

#### CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 8º. As Conferências Intermunicipais e a da Cidade do Rio de Janeiro, bem como a Conferência Estadual da Educação, conforme determinações da Comissão Organizadora Nacional terão como tema: Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: Plano Nacional de Educação, suas Diretrizes e Estratégias de Ação, o qual será discutido obrigatoriamente a partir dos seguintes Eixos Temáticos:

- I - Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional;
- II - Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação;
- III – Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar;
- IV - Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;
- V - Financiamento da Educação e Controle Social;
- VI - Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade.

Artigo 9º – As Conferências Intermunicipais e a da Cidade do Rio de Janeiro terão como referência a Programação presente no Anexo 2 deste Regimento e serão estruturadas em dois dias consecutivos, com a seguinte dinâmica:

- I - Credenciamento;
- II - Solenidade de Abertura;
- III - Aprovação do Regimento;
- IV - Reuniões por Eixos Temáticos;
- V - Plenárias por Eixos e
- VI - Plenária Final.

Parágrafo único – A aprovação do Regimento deverá garantir e resguardar a discussão do Documento Referência e a proporcionalidade de Delegados por segmentos.

Artigo 10. - Em todas as etapas das Conferências Intermunicipais e na da Cidade do Rio de Janeiro o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia na relação federativa, à pluralidade, à representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica da educação.

Parágrafo único. Os(as) participantes com deficiência deverão registrar na ficha de inscrição o tipo de deficiência, com o objetivo de garantir a acessibilidade em todas as etapas das Conferências Intermunicipais e da Cidade do Rio de Janeiro.

## CAPÍTULO V DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Artigo 11. Na organização das Conferências Intermunicipais e na da Cidade do Rio de Janeiro, a Comissão responsável, em cada local, levará em consideração as questões locais de cada município/região e a temática nacional, encaminhando suas contribuições à Conferência Estadual.

§ 1º - Compete à Comissão Organizadora local garantir, pelo menos, um Coordenador para cada grupo de trabalho por Eixo Temático.

§ 2º - Cada grupo de trabalho indicará o relator do respectivo Eixo Temático.

Artigo 12. As Comissões Organizadoras das Conferências Intermunicipais e a da Cidade do Rio de Janeiro consolidarão os relatórios de sistematização dos eixos temáticos a serem encaminhados no formato de relatório final até o dia 09 de outubro de 2009, à Comissão Organizadora Estadual (CONAE-RJ), para efeito da elaboração do Documento-Base do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - Nos relatórios de sistematização dos eixos temáticos, referidos no caput deste artigo, constarão três tipos de emendas: a) aditivas; b) substitutivas e c) supressivas (parciais ou totais). Estas emendas serão:

- I- incorporadas ao relatório de sistematização;
- II - deslocadas de Eixo Temático, caso as propostas enviadas pelo município não estejam harmonizadas com o Eixo correspondente ao debate ou
- III - destacadas no relatório de sistematização, no capítulo intitulado Propostas para a construção de políticas educacionais, para a votação nas Plenárias de Eixo da Conferência Estadual de Educação.

§ 2º - Os relatórios de sistematização das Conferências Intermunicipais e a da Cidade do Rio de Janeiro serão elaborados por Eixo Temático, conforme Documento Referência e enviados para a

Coordenação da Comissão Organizadora da Conferência Estadual da Educação, em formato eletrônico, em compact disk, com cópia para o endereço conaerj@gmail.com.

Artigo 13 - Na sistematização das propostas recebidas e na elaboração do Documento-Base, serão observados os seguintes procedimentos:

I - As emendas aprovadas nas Conferências Intermunicipais e na da Cidade do Rio de Janeiro que obtiverem acima de 30% de votos serão incorporadas ao Eixo Temático correspondente.

II - As emendas aprovadas nas Conferências Intermunicipais e na da Cidade do Rio de Janeiro que apresentarem divergências de conteúdo farão parte do Documento-Base do Estado do Rio de Janeiro, em um capítulo intitulado Propostas Vinculadas aos Eixos Temáticos;

III - As propostas que não tenham aderência direta ao conteúdo dos Eixos Temáticos serão denominadas Propostas para Construção de Políticas Educacionais e constarão de um capítulo sob esse título no Documento-Base do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Uma vez consolidado o Documento-Base do Estado do Rio de Janeiro, o mesmo será impresso e distribuído a cada delegado no momento do credenciamento da Conferência Estadual da Educação.

Artigo 14 - A Plenária Final das Conferências Intermunicipais e a da Cidade do Rio de Janeiro ocorrerão da seguinte maneira:

I- As propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples;

II- A intervenção de participantes nas atividades das Conferências Intermunicipais e na da Cidade do Rio de Janeiro deverá acontecer num intervalo de tempo de 03 (três) minutos, com 01(um) minuto para conclusão, limitado ao tempo de intervenção.

III- As questões de ordem levantadas por um dos participantes deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela mesa dirigente dos trabalhos ou remetidas para apreciação e posição da Comissão Estadual Organizadora da Conferência, sem prejuízo do andamento das atividades.

Artigo 15 - Constarão dos relatórios de sistematização das Conferências Intermunicipais e na da Cidade do Rio de Janeiro, além das propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo, as emendas aprovadas na Plenária Final.

Parágrafo único – Para efeito da sistematização do Documento-Base do Estado do Rio de Janeiro, os relatórios de sistematização das Conferências Intermunicipais e da Cidade do Rio de Janeiro devem observar o seguinte formato:

I - Redigidos conforme indicado no Anexo 4;

II - Digitar na cor azul as emendas aditivas;

III - Digitar na cor vermelha as emendas substitutivas;

IV - Digitar na cor verde as emendas supressivas.

## CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

Artigo 16 - A Conferência Estadual da Educação do Rio de Janeiro deverá contar com uma participação representativa de delegados(as) das instituições federais, estaduais e municipais, organizações, entidades e segmentos sociais; de representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; dos conselhos escolares; das entidades de trabalhadores(as) da Educação; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade; dos Conselhos Municipais e Estadual de Educação.

Artigo 17 – As Comissões Intermunicipais e a da Cidade do Rio de Janeiro seguirão os critérios de participação dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual, observando os segmentos e

setores e a densidade populacional, conforme as indicações da Comissão Organizadora Nacional.

Artigo 18 - Serão delegados(as) eleitos(as) para a Conferência Estadual da Educação, os(as) escolhidos(as) nas Conferências Intermunicipais e na da Cidade do Rio de Janeiro que tenham participado de todas as atividades e de acordo com a distribuição por segmento no âmbito de suas respectivas entidades, assegurando-se o quantitativo por Município, conforme o que dispõe o Anexo 3 deste Regimento.

Parágrafo único - A listagem de delegados(as) apresentada à Coordenação Estadual Organizadora da Conferência poderá conter uma relação de suplentes, obedecendo a mesma proporção por segmento.

Artigo 19 – Serão considerados(as) delegados(as) natos(as) à Conferência Estadual, em todas as etapas, os membros titulares da Comissão Organizadora da Conferência Estadual da Educação.

Parágrafo único - No impedimento dos titulares, as entidades deverão indicar formalmente seu suplente até o término do credenciamento para a Conferência Estadual de Educação.

Artigo 20 - A Comissão Organizadora de cada Conferência Intermunicipal e a da Cidade do Rio de Janeiro deverão inscrever, junto à Comissão Organizadora da Conferência Estadual, os(as) delegados(as) escolhidos(as), até o dia 30 de setembro de 2009.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora da Conferência Estadual da Educação será responsável pelo processo de homologação dos(as) delegados(as) inscritos(as), até 30 de outubro de 2009.

## CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Artigo 21. As despesas com a organização e a realização das Conferências Intermunicipais e a da Cidade do Rio de Janeiro ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas pelo Ministério da Educação e/ou por recursos de outras fontes.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual da Educação do Rio de Janeiro.

Artigo 23 – Os(as) participantes com deficiência deverão registrar na ficha de inscrição o tipo de deficiência, com o objetivo de garantir a acessibilidade em todas as etapas das Conferências Intermunicipais e da Cidade do Rio de Janeiro.

ANEXO 1: CONFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CONAE-RJ: Distribuição dos municípios pelos pólos intermunicipais

ANEXO 2: PROGRAMAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS E DA CONFERÊNCIA DA CIDADE DO- RIO DE JANEIRO

ANEXO 3: Distribuição quantitativa de delegados por municípios e por segmento, definida proporcionalmente à população residente, conforme dados do IBGE e determinação da Coordenação Organizadora Nacional.